CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG.
Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 – Centro
Ubaporanga – MG – CEP: 35.338-000
Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00
E-mail: camaramunicipalubaporanga@gmail.com

LEI N° 0390/2007

"CONCEDE CONTRIBUIÇÕES E SUBVENÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

A Câmara Municipal de UBAPORANGA aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Contribuições e Subvenções no exercício de 2008, no valor total de R$ 379.000,00 (trezentos e setenta e nove mil reais), através das seguintes dotações orçamentárias:

CONTRIBUIÇÕES :

DESCRIÇÃO	**VALOR**
CONTRIBUIÇÃO A EMATER	55.000,00
CONTRIBUIÇÃO A AMOC, AMM, IBAM E CNM	45.000,00
CONTRIBUIÇÃO AO CONSÓRCIO DE SAÚDE	65.000,00
CONTRIBUIÇÃO A FARMÁCIA BÁSICA	15.000,00
CONTRIBUIÇÃO AO FUNDOMAQ	61.500,00
SUB-TOTAL	**241.500,00**

SUBVENÇÕES :

DESCRIÇÃO	**VALOR**
SUBVENÇÃO A ASADOM	7.000,00
SUBVENÇÃO A APAE	82.500,00
SUBVENÇÃO À LAR ESPÍRITA MARIA DE NAZARÉ	48.000,00
SUB-TOTAL	**137.500,00**

TOTAL	**379.000,00**

Art. 2°. – O repasse das Subvenções de que trata o artigo anterior, somente será autorizado pelo Executivo Municipal mediante apresentação de prova de personalidade jurídica da Entidade ou instituição beneficiada por essa Lei.

Parágrafo único – Para recebimento da Subvenção constante desta Lei, fica a entidade ou instituição beneficiada obrigada à apresentação de contas, compreendendo balancete ou balanço do exercício anterior, comprovando a aplicação da Subvenção recebida.

Art. 3°. – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento, ficando ao Executivo Municipal autorizado a fazer as adequações necessárias no orçamento para as despesas previstas, bem como abrir crédito especial para acampar a despesa da subvenção destinada ao Lar Espírita Maria de Nazaré, até o valor estabelecido nesta Lei.

Art. 4°. – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 1° de janeiro de 2008.

Ubaporanga, 23 de novembro de 2007.

JOSÉ RAIMUNDO SOARES

PREFEITO MUNICIPAL